



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2160/2018

**Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, **Seminário Antidrogas**, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

**Art. 2º.** Além de palestras, aulas ou debates, poderão se divulgado através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

**Art. 3º.** O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

**Parágrafo único.** Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 20 de junho de 2018.

  
**Carlos José Gama Miranda**  
Prefeito Municipal